



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, nos termos dos Artigos 84, 1º e 2º e 89 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1975 - Lei Orgânica das Municipalidades-, sanciona a Lei nº 774/82, de 09 de fevereiro de 1982, oriunda do Projeto de Lei nº 004/82, de 20 de janeiro de 1982.

LEI Nº 774/82

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a permuta seguinte:

LOTE Nº 61, medindo 10,00 X 32,00 ms, com a área de 320,00 m² e seguintes confrontações: frente com a Rua do Sacramento; fundos com o Cemitério Público; do lado direito com o lote nº 60 e do lado esquerdo com o lote nº 62, de propriedade da Prefeitura Municipal de Macaé, pelo;

LOTE Nº 53 e metade do Lote nº 54 que tem em seu todo as seguintes medidas e confrontações: 14,00 ms. de frente com a Rua da Igualdade; 16,00 ms de fundos, com parte dos lotes 56 e 57; 19,00 ms de um lado com o lote nº 52, perfazendo a área total de 315,50m², de propriedade do cidadão Sylvio Lopes Teixeira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de fevereiro de 1982.

CARLOS ENIR MUSSI
Prefeito

Registro fls. 830.830, Lvº 16
Publicação: Folha Macaense